Lei 332/68

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal , autorizado a abrir um crédito especial na importância de hum mil cruzeiros novos (NCr 1.000,00).

Art. 2º - O crédito de fala o artigo anterior destina-se para as despesas com as eleiçoẽs que se realizarão no dia 15 de novembro próximo.

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 25 de julho de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.